

Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, EPE

Procedimento Concursal Comum conducente ao recrutamento de pessoal da carreira de Técnico Superior de Diagnóstico e Terapêutica (TSDT) para a categoria de TSDT Especialista, da área de Dietética, aberto na sequência da autorização proferida no Despacho nº 9656/2020 de 7 de outubro

Ata nº 1

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, reuniu o júri nomeado pelo Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E.P.E. (ULSCB, EPE) constituído por Paula Cristina Machado Almeida, na qualidade de Presidente de júri, e Anabela do Rosário Marques Martins Pereira e António Gomes Pereira na qualidade de 1ª e 2ª vogal, respetivamente. Conforme previsto no artigo 11º da Portaria nº 270/2020 de 19 de novembro, a reunião ocorreu através de videoconferência pela plataforma digital Microsoft TEAMS®, sendo que as atas das reuniões realizadas por teleconferência serão assinadas eletronicamente pelos elementos do Júri que nelas participarem ou, por dificuldade de operacionalização, por digitalização. Clarifica-se que dada a distância entre o júri, e a urgência do procedimento concursal, se não for possível recolher em tempo oportuno as assinaturas de todos os elementos do júri, pelo que e para efeitos de publicitação será assinada pela Presidente do júri e posteriormente pelos restantes elementos.

Esta reunião teve a seguinte ordem de trabalhos:

1. Apreciação e esclarecimento do júri sobre a legislação em vigor e calendarização do processo concursal.
2. Definição e fixação dos parâmetros de avaliação, sua ponderação, grelha classificativa e sistema de valoração relativo a cada um dos métodos de seleção que constam do ponto -- do aviso de abertura acima referido, de acordo com a legislação em vigor, nomeadamente com o disposto na Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho, na Portaria nº 721/2000 de 5 de setembro, no Dec. Lei nº 110/2017 de 31 de agosto e no Dec. Lei nº 111/2017 de 31 de agosto.
3. Nomeação do vogal para funções de secretariado do Júri.
4. Apresentação de proposta de calendarização para o procedimento concursal.

Relativamente ao primeiro ponto, o júri considerou que a data de abertura do processo concursal não foi a mais favorável à realização dos trabalhos que têm de ser realizados, por coincidir com um período de grande atividade assistencial nas Instituições de origem da maioria dos seus elementos.

3.ª reunião
Anabela
M

Foi feito um apelo a todos para ultrapassar a situação, de modo a ser cumprida a calendarização estipulada no Aviso de Abertura do procedimento concursal, para que daí não decorresse qualquer prejuízo para os potenciais candidatos ao concurso.

Relativamente ao segundo ponto, é definido como único método de seleção: Prova pública de Discussão Curricular de acordo com o artigo 6º e 8º da Portaria nº 154/2020, de 23 de junho.

A Prova Pública de Discussão Curricular visa determinar a competência profissional e ou científica dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências genéricas e específicas do posto de trabalho a preencher.

A prova terá a duração máxima de 50 minutos, distribuídos de acordo com o definido no n.º 2 do art. 8.º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho.

Entende este júri que, não havendo na portaria nº154/2020 de 23 de junho, novas tabelas para quantificação da *Prova Pública de Discussão Curricular* e para maior objetividade e transparência nos critérios usados para a avaliação, se use o constante nos itens referentes à discussão curricular no anexo IV da Portaria 721/2000 de 05 de Setembro, como consta na grelha anexa.

Os resultados da prova pública de discussão curricular são obtidos pela média aritmética simples das classificações atribuídas por cada membro efetivo do júri aos fatores de avaliação definido, numa escala de 0 a 20 valores com valoração até às centésimas, de acordo com o número 4 do artigo 8.º e do número 2 do artigo 10º, respetivamente, da Portaria n.º 154/2020 de 23 de Junho de acordo com grelha anexa.

A ordenação final dos candidatos é efetuada por ordem decrescente, na escala de 0 a 20 valores, tendo como base a Nota Final.

Em situações de igualdades de valoração, aplicam-se os critérios de ordenação preferencial descritos no artigo nº 28 da Portaria n.º 154/2020 de 23 de Junho.

A prova de discussão curricular é pública, devendo o Serviço de Gestão de Recursos Humanos do ULSCB, EPE publicar, no seu *placard*, o local, data e hora da realização das provas individuais, assim como disponibilizar a mesma informação no sítio da Internet da Instituição.

Devido à atual situação de calamidade em que o País se encontra, devido à pandemia covid-19, de acordo com o artigo 11º da Portaria nº 270/2020 de 19 de novembro, é privilegiada a utilização de meios telemáticos, designadamente vídeo ou teleconferência, na prestação de provas tal como o previsto para a participação dos membros do júri nas respetivas reuniões, nos termos do artigo 5º da Lei n.º 1 - A/2020, de 19 de março, desde que haja acordo entre o júri e o respetivo candidato e as condições técnicas para o efeito.

Relativamente ao terceiro ponto da ordem de trabalhos decidiu-se que o Júri será secretariado pela 1ª vogal, Anabela do Rosário Marques Martins Pereira.

Por fim, e no que diz respeito à calendarização proposta para o procedimento, o Júri compromete-se a cumprir com os prazos definidos legal ou regulamentarmente, não se julgando necessário estabelecer prazos especiais, face à sua predeterminação legal.

A presente ata é composta por 4 folhas numeradas e assinadas (rubricada a primeira e segunda e assinada a terceira e a quarta - grelha anexa).

Nada mais havendo a tratar, lida esta ata e achada conforme vai a mesma ser assinada por todos os membros do Júri presentes.

Data: 04/12/2020

A Presidente do Júri

Paula Cristina Machado Almeida

(Dra Paula Cristina Machado Almeida)

A 1.ª Vogal Efetiva

Anabela do Rosário Marques Martins Pereira

(Dra Anabela do Rosário Marques Martins Pereira)

O 2.ª Vogal Efetivo

António Gomes Pereira


(Dr. António Gomes Pereira)

GRELHA : CRITÉRIOS PARA PROVA PÚBLICA DE DISCUSSÃO CURRICULAR - CONCURSO TSDT ESPECIALISTA DE DIETÉTICA

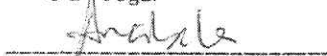
Objetivo: Determinar a competência profissional e ou científica dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências genéricas e específicas do posto de trabalho a preencher

FATORES de AVALIAÇÃO	SUB-FATORES DE AVALIAÇÃO	NÍVEIS CLASSIFICATIVOS
APRECIACÃO CURRICULAR (0-11)	Evidência elevada de desenvolvimento de atividades enquadradas no perfil de competências da categoria a concurso, para além das exigidas para a categoria de TSDT	Elevado Bom Suficiente Reduzido Insuficiente
	Investimento em formação profissional contínua ao longo do percurso profissional, de interesse para a profissão e com aplicação prática no desenvolvimento da atividade diária	
	Participação no desenvolvimento de atividades científicas do serviço.	
	Evidência de propostas de melhoria para o Serviço	
	Outras atividades e competências identificados como relevantes para um desempenho de qualidade, para o posto de trabalho e função	
FORMA DE APRESENTAÇÃO (0-3)	Sequência e clareza na apresentação	
	Articulação na exposição dos temas	
	Poder de síntese	
	Estética da apresentação; criatividade	
	Controle de tempo	
APRESENTAÇÃO ORAL (0-3)	Clareza e articulação na exposição	
	Enfoque nos aspetos curriculares mais relevantes	
	Temas discutidos relativos às competências profissionais e científicas	
	Poder de comunicação (fluidez do discurso, discurso perceptível e articulado)	
	Ordem cronológica na descrição dos acontecimentos,	
ARGUMENTAÇÃO (0-3)	Capacidade de comunicação	
	Desenvolvimento dos aspetos curriculares mais relevantes	
	Demonstração de conhecimentos técnico científicos adequados ao cargo	
	Objetividade, rigor e clareza nas respostas	
	Capacidade de argumentação ("fair-play" a críticas, sugestões e opiniões do júri)	
Pontuação dos níveis Classificativos <small>(Portaria nº 154/2020 de 23 de junho, atº 10º, ponto 3)</small>	Elevado	20
	Bom	16
	Suficiente	12
	Reduzido	8
	Insuficiente	4
Classificação Final = (Σ DAS CLASSIFICAÇÕES DOS ELEMENTOS DO JÚRI) /3		

O Presidente



O 1º Vogal



O 2º Vogal

